

DECRETO N. 18.543, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Altera o art. 2º do Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

DECRETA:

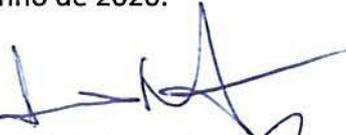
Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º do Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, que "Reconhece a calamidade pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos das determinações Federal e Estadual, dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados, e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"Art. 2º

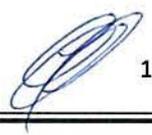
Parágrafo único. Fica autorizada a reabertura do 'Parque da Cidade Roberto Burle Marx' a partir de 6 de junho de 2020, mantendo inalteradas as disposições previstas no "caput" deste artigo aos demais equipamentos públicos mencionados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de junho de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito


Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo